

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2509056400100038301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOSÉ SALES DE ARAÚJO - **CNPJ/CPF:** 109.753.733-15

Endereço: Rua Nossa Senhora de Nazaré - 849 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-100

Telefone: (85) 98526-4947

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco BMG S/A

Nome Fantasia: Banco BMG

CPF/CNPJ: 61.186.680/0001-74

Endereço de Correspondência: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - nº 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **13/10/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/qpn-mezc-tag>

Relato:

Relata o consumidor que, desde o ano de 2019, vem sofrendo descontos mensais em seu benefício previdenciário a título de RMC (Reserva de Margem Consignável). O consumidor esclarece que nunca contratou qualquer empréstimo com a instituição reclamada, desconhece a origem desses descontos e, por esse motivo, decidiu registrar um boletim de ocorrência, como forma de resguardar seus direitos.

Além disso, diante da continuidade dos descontos e da ausência de informações claras por parte da instituição financeira, o consumidor dirigiu-se até a sede do órgão competente, buscando uma solução eficaz para a irregularidade.

Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor o cancelamento imediato dos descontos indevidos, bem como a devida apuração da origem da cobrança, e, se for o caso, a restituição dos valores já descontados.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como

fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 22 de Setembro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 22/09/2025

Ass. do consumidor(a): _____

JOSÉ SALES DE ARAÚJO